



PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA
33^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 03/11/2025
ÀS 19:00 HORAS.**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

**ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FERREIRA GOMES REALIZADA NO DIA
03/11/2025.**

Ao terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no prédio da Câmara Municipal de Ferreira Gomes situado na Avenida Luzia Serra Cavalcante, número cento e setenta e quatro, nesta cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, sob a Presidência do vereador Chirstian Rogger Cardoso Rocha, do Primeiro Secretário vereador Fernando Cardoso da Silva e do Segundo Secretário vereador Jaci Brazão dos Reis; Reuniu-se ordinariamente e na forma regimental, o Presidente, Vereador Chirstian Rogger que, rogando a proteção de Deus, declarou aberta a presente reunião. Em seguida, o Presidente solicitou ao Segundo Secretário para que realizasse a chamada dos vereadores, onde estiveram presentes os seguintes: **Arlei Batista Ferreira Isacksson, Arlan Patrício Moreira Rodrigues, Arivaldo dos Santos Serra, Collins Oliveira dos Anjos, Chirstian Rogger Cardoso Rocha, Jaci Brazão dos Reis e Samuel Santos Paiva.** Dando continuidade à sessão e comprovada a **existência de quórum**, iniciou o período de **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS** da 31ª e 32ª Sessão Ordinária, sendo aprovadas em única discussão por todos os edis presentes. Na sequência, foi-se para a **LEITURA DO EXPEDIENTE** onde foram lidas e apreciadas as seguintes matérias: **PARECER 018/2025-CCJC-CMFG**. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania conclui pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Nº 003/2025-GAB-VER-CRCR, estando apto a prosseguir na tramitação. Parecer: favorável. **PARECER 015/2025-CAG/CMFG**. A Comissão de Assuntos Gerais entende que o Projeto de Lei Nº 003/2025-GAB-VER-CRCR é de alta conveniência social e oportunidade administrativa, pois atende ao clamor público por mais



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

segurança nas instituições de ensino, ao mesmo tempo em que estabelece um rito de implementação organizado e com as devidas salvaguardas à privacidade. Parecer: favorável. PARECER 016/2025/CCJC/CMFG. Diante do exposto, e em conformidade com a Constituição Federal, a lei orgânica municipal e os documentos anexos que atestam a legalidade, o interesse público e a viabilidade técnica e ambiental da aquisição: A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) opina pela admissibilidade e constitucionalidade do Projeto de Lei N 014/2025-PMFG. PARECER 021/2025-CFO-CMFG. Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei Nº 014/2025-PMFG. PARECER 014/2025-CAG-CMFG. A Comissão de Assuntos Gerais entende que o Projeto de Lei Nº 015/2025-GAB/PMFG atende plenamente ao interesse público e representa uma medida de grande valor para o desenvolvimento cívico, cultural e social do município de Ferreira Gomes. A instituição do Hino Oficial é oportuna e conveniente, merecendo total apoio. Parecer: favorável. PARECER 017/2025-CCJC-CMFG. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após análise do Projeto de Lei Nº 015/2025-GAB/PMFG, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade, bem como pela sua boa técnica legislativa, estando apto a seguir para apreciação das comissões de mérito. parecer: favorável. PARECER 019/2025-CCJC-CMFG. A matéria está em perfeita ordem no que tange aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, estando apta a seguir seu trâmite regimental. Parecer pelo conhecimento e aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025. PARECER Nº 016/2025-CAG/CMFG. O projeto de lei possui um mérito social incontestável, pois presta justa homenagem a uma munícipe de reconhecida dedicação e serviço à comunidade, cujo trajetória se alinha com os valores de assistência, acolhimento e cuidado com a vida, inerentes



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

à função CRAS. Parecer: conhecimento e aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025. PARECER Nº 017/2025-CAG/CMFG. Diante do notório interesse público, da relevância social do serviço para a assistência integral da população de Ferreira Gomes e do reduzido impacto orçamentário decorrente da natureza voluntária da proposta, esta comissão opina pela: Aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025 sob o aspecto do mérito e interesse público. PARECER 020/2025-CCJC-CMFG. Considerando a plena aderência aos princípios e normas constitucionais, a garantia da laicidade, a regulamentação do serviço voluntário e a competência municipal para legislar sobre o tema, esta comissão opina pela: Aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025 sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. PROJETO DE LEI Nº 013/2025-PMFG. O projeto de lei que autoriza a criação de CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) para a Secretaria Municipal de Educação de Ferreira Gomes-Fundeb e dá outras providências. Após a leitura do expediente, deu-se início ao período das **PEQUENAS COMUNICAÇÕES**, não havendo vereador inscrito. Em seguida, iniciou-se o período do **GRANDE EXPEDIENTE**, também não havendo vereador inscrito. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi anunciado o **INTERVALO REGIMENTAL** de quinze minutos, o Vereador Arivaldo Serra, usando da palavra, solicitou a dispensa do intervalo regimental. A solicitação foi submetida à apreciação da plenária e aprovada por todos os vereadores presentes. O Vereador Arivaldo Serra, com a palavra, pediu ao Presidente para que fosse registrado em ata a presença do Secretário Municipal de Administração e Ex-Prefeito Elcias Borges, acompanhado de sua esposa. O Presidente acatou a solicitação e agradeceu pela presença do mesmo. Verificada a **EXISTÊNCIA DE QUÓRUM**, prosseguiu para a **ORDEM DO DIA**, entrando em apreciação as seguintes proposições: PARECER 018/2025-CCJC-CMFG. A Comissão de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

Constituição, Justiça e Cidadania conclui pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Nº 003/2025-GAB-VER-CRCR, estando apto a prosseguir na tramitação. Parecer: favorável. **O Parecer da CCJC foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER 015/2025-CAG/CMFG. A Comissão de Assuntos Gerais entende que o Projeto de Lei Nº 003/2025-GAB-VER-CRCR é de alta conveniência social e oportunidade administrativa, pois atende ao clamor público por mais segurança nas instituições de ensino, ao mesmo tempo em que estabelece um rito de implementação organizado e com as devidas salvaguardas à privacidade. Parecer: favorável. **O Parecer da CAG foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 003/2025-GAB-VER-CRCR (PRIMEIRA DISCUSSÃO). Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo monitoramento de segurança em creches e escolas municipais do município de Ferreira Gomes-AP e da outras providências. **O Projeto de Lei de autoria do Vereador Chirstian Rogger foi submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em primeira discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER 019/2025-CCJC-CMFG. A matéria está em perfeita ordem no que tange aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, estando apta a seguir seu trâmite regimental. Parecer pelo conhecimento e aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025. **O Parecer da CCJC foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER Nº 016/2025-CAG/CMFG. O projeto de lei possui um mérito social incontestável, pois presta justa homenagem a uma munícipe de reconhecida dedicação e serviço à comunidade, cujo trajetória



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

se alinha com os valores de assistência, acolhimento e cuidado com a vida, inerentes à função CRAS. Parecer: conhecimento e aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025. **O Parecer 016 da CAG foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 001/2025-GAB-VER-COA (PRIMEIRA DISCUSSÃO). Dispõe sobre a denominação do Prédio Público Municipal do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Avenida Durval Jackson, no bairro Montanha e da outras Providências. **Projeto de Lei de autoria do Vereador Collins Oliveira foi submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em primeira discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER Nº 017/2025-CAG/CMFG. Diante do notório interesse público, da relevância social do serviço para a assistência integral da população de Ferreira Gomes e do reduzido impacto orçamentário decorrente da natureza voluntária da proposta, esta comissão opina pela: Aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025 sob o aspecto do mérito e interesse público. **O Parecer 017 da CAG foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PARECER 020/2025-CCJC-CMFG. Considerando a plena aderência aos princípios e normas constitucionais, a garantia da laicidade, a regulamentação do serviço voluntário e a competência municipal para legislar sobre o tema, esta comissão opina pela: Aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025 sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. **O Parecer 020 da CCJC foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** PROJETO DE LEI Nº 002/2025-GAB-VER-COA (PRIMEIRA DISCUSSÃO). Assegura a assistência religiosa e espiritual por meio da capelania voluntária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

nos estabelecimentos: escolas, hospitais, repartições públicas, entre outros, no âmbito do município de Ferreira Gomes e dá outras providências. **O Projeto de Lei 002 de autoria do Vereador Collins Oliveira foi submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em primeira discussão por todos os vereadores presentes. PARECER 016/2025/CCJC/CMFG.** Diante do exposto, e em conformidade com a Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e os documentos anexos que atestam a legalidade, o interesse público e a viabilidade técnica e ambiental da aquisição: a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) opina pela admissibilidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 014/2025-PMFG. **O Parecer da CCJC foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes. PARECER 021/2025-CFO-CMFG.** Diante do exposto, a comissão de finanças e orçamento (CFO) manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 014/2025-PMFG. **O Parecer 021 da CFO foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes. PROJETO DE LEI Nº 014/2025-PMFG (PRIMEIRA DISCUSSÃO).** Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel para a implantação do novo Cemitério Municipal e dá outras providências. **O Projeto de Lei 014 da PMFG foi submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em primeira discussão por todos os vereadores presentes. PARECER 014/2025-CAG-CMFG.** A Comissão de Assuntos Gerais entende que o Projeto de Lei Nº 015/2025-GAB/PMFG atende plenamente ao interesse público e representa uma medida de grande valor para o desenvolvimento cívico, cultural e social do município de Ferreira Gomes. A instituição do Hino Oficial é oportuna e conveniente, merecendo total apoio. Parecer: favorável. **O Parecer da CAG**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes. PARECER 017/2025-CCJC-CMFG. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após análise do Projeto de Lei Nº 015/2025-GAB/PMFG, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade, bem como pela sua boa técnica legislativa, estando apto a seguir para apreciação das comissões de mérito. Parecer: favorável. **O Parecer da CCJC foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes. PROJETO DE LEI Nº 015/2025-PMFG (PRIMEIRA DISCUSSÃO)**. Dispõe sobre a criação do Hino Oficial do município de Ferreira Gomes. **O Projeto de Lei 015 da PMFG foi submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em primeira discussão por todos os vereadores presentes. PARECER Nº 015/2025-CCJC**. Diante do exposto a comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei nº 009/2025-PMFG por estar em conformidade com os preceitos legais e regimentais vigentes. **O Parecer 015 da CCJC foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes. PARECER Nº 020/2025-CFO**. Diante do exposto à Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável à tramitação e à aprovação do Projeto de Lei nº 09/2025-PMFG, por estar de acordo com as normas legais, orçamentárias e fiscais aplicadas. **O Parecer da CFO foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes. PROJETO DE LEI Nº 009/2025-PMFG. (SEGUNDA DISCUSSÃO)**. Alteração das leis de diretrizes orçamentária nº 382/2024 e lei orçamento anual nº 384/2024, adequado de acordo com as observações indicadas pelo poder legislativo municipal, que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

trata de alteração das lei de diretrizes orçamentária e lei orçamentária anual para exercício financeiro de 2025. **O Projeto de Lei 009 da PMFG foi submetido em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em segunda discussão por todos os edis presentes.** PROJETO DE LEI Nº 001-GAB-VER-ABFI (SEGUNDA DISCUSSÃO). Dispõe sobre a inclusão da pessoa com fibromialgia e lúpus eritematoso sistêmico na condição de pessoa com deficiência no município de Feira Gomes. E estabelece a redução da carga horária para os servidores públicos municipais com essas definidas condições. **O Projeto de Lei 001 de autoria do vereador Arlei Isacksson foi submetido em discussão;** momento em que o Vereador Arlei Batista cumprimenta a todos os presentes e fala sobre o seu Projeto de Lei nº 001. O Vereador pede o apoio dos nobres Edis para o projeto, que já passou pela primeira discussão e é muito importante, dando visibilidade às pessoas que possuem essas doenças. Afirma que o servidor será amparado na redução da carga horária dele, passará por uma junta médica que avaliará o caso, e se houver, a carga horária será reduzida, o Vereador agradeceu a oportunidade de fala. **E não havendo mais vereadores para se pronunciar, o Projeto foi aprovado em segunda discussão por todos os edis presentes.** REQUERIMENTO Nº 023/2025-GAB-VER-FCS. Requer a execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde-UBS do Triunfo do Araguari. A intervenção inclui a edificação de alojamentos para a equipe técnica, a construção de garagem para ambulância e de rampa náutica para ambulância, além da aquisição do aparelhamento necessário. **O Requerimento de autoria do Vereador Fernando Cardoso foi colocado em discussão e não havendo vereadores para se pronunciar, foi aprovado em única discussão por todos os vereadores presentes.** Não havendo mais matérias a serem deliberadas, o Presidente declarou aberto o Período das **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**. Não houve vereadores inscritos para se



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

manifestar. O Senhor Presidente declarou a sessão por encerrada proferindo as seguintes palavras: "AGRADECENDO A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO". Ele agradeceu às pessoas que acompanhavam a sessão pelas redes sociais, salientando a importância desse acompanhamento. Afirmou que aprovaram várias matérias relevantes para o município e que, através das redes sociais, podem mostrar para as pessoas acompanharem. Por fim, agradeceu, desejando um boa noite. **CASA DE LEIS VEREADOR FRANCISCO MENDONÇA DOS ANJOS, PLENÁRIO TENENTE AUGUSTO ALVES RIBEIRO, EM DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS DEZENOVE HORAS.**